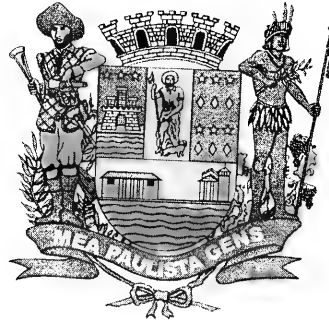


REQTO 190/17

16/18

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

Dispensa de Licitação 22/2017

Protocolo s/N.º 034 / 2017 em 29 de Setembro de 2017

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de Parque de Iluminação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CNPJ nº 70.946.009/0001-75

RUA: SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - SÃO ROQUE/SP

CEP: 18.135-125 | Telefone1: (11) 4784-8530 | Telefone2: (11) 4784-8531 | Fax: (11) 4712-2222



Solicitação de Compras

Solicitação: 3811/2017

Data: 25/09/2017

Unidade: 000090 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Processo / Ano: /

Ficha: 379

Dotação: 08.01.3.3.90.39.15.452.0030.01.110000

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 1

Elaborado por: AGIULIO

Solicitante: 16694 - ANTONIO AUGUSTO GODINHO

Prazo de Entrega/Execução: PARCELADO

Justificativa: Manutenção preventiva e corretiva do Parque de iluminação pública do Município de São Roque

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Cód. Material	Material	Valor Material
1	1	SERVIÇOS	90.20.2	GERENCIAMENTO GLOBAL E CONTÍNUO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP	0,00

ALINE DI GIULIO

ANTONIO AUGUSTO GODINHO



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CNPJ nº 70.946.009/0001-75

RUA: SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - SÃO ROQUE/SP

CEP: 18.135-125 | Telefone1: (11) 4784-8530 | Telefone2: (11) 4784-8531 | Fax: (11) 4712-4024



Solicitação de Compras

Solicitação: 3811/2017

Data: 25/09/2017

Unidade: 000090 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Processo / Ano: /

Ficha: 379

Dotação: 08.01.3.3.90.39.15.452.0030.01.110000

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 1

Elaborado por: AGIULIO

Solicitante: 16694 - ANTONIO AUGUSTO GODINHO

Prazo de Entrega/Execução: PARCELADO

Justificativa: Manutenção preventiva e corretiva do Parque de iluminação pública do Município de São Roque

Item	Qty.	Unid. de Medida	Cód. Material	Material	Valor Material
1	1	SERVIÇOS	90.20.2	GERENCIAMENTO GLOBAL E CONTÍNUO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP	0,00

ALINE DI GIULIO

ANTONIO AUGUSTO GODINHO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao
Departamento de Administração
Sra. Sandra Elisa Scopel Carlini

Ref.: Execução dos serviços de manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública no Município de São Roque/SP

Considerando que a Dispensa de Licitação n.º 010/2017, Contrato n.º 010/2017, se encerrou no dia 16/09/2017 para os serviços de manutenção, operação e ampliação do parque de iluminação pública;

Considerando que encontra-se em andamento a Concorrência Pública n.º 002/2017 que se iniciou em 16/05/2017 através da solicitação de compras n.º 971/2017. Porém tivemos em 23/08/2017, véspera da abertura da licitação questionamento do Edital da Concorrência o que demandou tempo de resposta pela equipe técnica de engenharia e do Departamento Jurídico, contribuindo para o atraso da abertura.

Após a fase de habilitação das empresas, 04 (quatro) empresas que tiveram sua inabilitação pela Comissão de Licitação, entraram com recurso, onde encontra-se em análise para só após a abertura dos envelopes de propostas, acabando atrasando mais o certame licitatório.

Considerando que trata-se de um serviço continuado e essencial para a segurança pública de nossas praças, avenidas e viadutos e conseqüentemente toda população;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um processo EMERGENCIAL para contratação de empresa especializada para darmos continuidade nos de manutenção e operação do parque de iluminação pública no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e/ou até o término do processo licitatório que encontra-se em andamento (CP n.º 002/2017);

Encaminhamos em anexo Termo de Referência.

São Roque, 18 de setembro de 2017.


CLAUDINEI ROSA

Diretor do Departamento de Planejamento e
Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública do Município de São Roque.

LOCAL: Logradouros do Município São Roque/SP.

Período: Até 180 dias ou o processo de licitação terminar.

1. Justificativa

No dia 31/12/2014, encerrou o prazo para que as distribuidoras concluam o processo de transferência dos ativos de iluminação pública (IP), para os municípios, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL, de 9 de setembro de 2010, em seu artigo 218, amparado na determinação constitucional, definia que a distribuidora deveria transferir os ativos de iluminação pública (luminárias, lâmpadas, relés e reatores).

São Roque possui hoje, mais de 15.491 (quinze mil, quatrocentos e noventa e um) pontos de Iluminação Pública, e não possui uma equipe técnica especializada, capaz de efetuar a manutenção corretiva e preventiva destes pontos e todas as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do município quanto a sua Iluminação Pública.

2. Objeto:

Execução dos serviços contínuos de manutenção na iluminação pública, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra especializada, de acordo com os critérios básicos, normas técnicas e legislação vigente.

O presente memorial tem por finalidade definir os critérios básicos para execução da manutenção no sistema de iluminação pública de até **15.491 pontos de iluminação**, conforme demanda mensal informada pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente. Padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados na rede de distribuição de energia elétrica e **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** nos logradouros do município de São Roque - SP, estabelecendo continuidade no fornecimento e a qualidade dos serviços.

3. Custo Estimado: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3.1 A planilha de custos com todos os valores dos itens unitários encontra encartada nesse processo.

4. Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas onerarão a seguinte dotação **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Manutenção da Iluminação Pública

5. Critérios De Aceitação Do Objeto

O julgamento das propostas será pelo critério de Menor preço total.

6. Obrigações Da Prefeitura Quanto Ao Pagamento

Os pagamentos serão realizados, mensalmente, no máximo em até 30 dias, após a apresentação as Notas Fiscais/Faturas, mediante prévia conferência/aprovação da medição sendo as mesmas conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

7. Definição:

Ruas, Praças, Avenidas e Viadutos (logradouros) - Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum com livre acesso, totalizando a quantidade de **15.491** (quinze mil quatrocentos e noventa e um) pontos de iluminação.

8. Potência das Lâmpadas, Reatores e demais componentes:

- Logradouros conforme NBR 5101 de abril de 2012 ou conforme mapa do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA o que for mais claro e apropriado para execução;

Lâmpada 70W Vapor de Sódio
Lâmpada 100W Vapor de Sódio
Lâmpada 150W Vapor de Sódio
Lâmpada 250W Vapor de Sódio
Lâmpada 400W Vapor de Sódio
Lâmpada 150W Vapor Metálico
Lâmpada 250W Vapor Metálico
Lâmpada 400W Vapor Metálico
Relé Fotoelétrico
Base para Relé Fotoelétrico
Reator Externo 70W Vapor de Sódio

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Reator Externo 100W Vapor de Sódio
Reator Externo 150W Vapor de Sódio
Reator Externo 250W Vapor de Sódio
Reator Externo 150W Vapor Metálico
Reator Externo 250W Vapor Metálico
Reator Externo 400W Vapor Metálico
Reator Interno 70W Vapor de Sódio
Reator Interno 100W Vapor de Sódio
Reator Interno 150W Vapor de Sódio
Reator Interno 250W Vapor de Sódio
Reator Interno 150W Vapor Metálico
Reator Interno 250W Vapor Metálico
Reator Interno 400W Vapor Metálico
Chave de comando de IP - Até 50A
Chave de comando de IP - de 51A até 80A
Conector 2 saídas em rede isolada até 50mm ²
Conector tipo cunha para rede não isolada até 2/0AWG
Conector Ampactinho tipo 2 e 3
Conector Ampactinho tipo 4 e 5
Conector Ampactinho tipo 7
Cabo bitola 2,5mm ²
Cabo bitola 4mm ²
Cabo bitola 6mm ²
Cabo bitola 10mm ²
Cabo bitola 16mm ²
Cabo bitola 25mm ²
Isolador tipo Roldana
Braço de 1000mm
Braço de 2500mm
Braço de 3000mm
Braço de 4500mm
Luminária Pública até 150W
Luminária Pública 250W
Luminária Petalar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



9. Direitos do Município:

Recusar, determinar que os serviços executados em desacordo com as especificações, bem como com a boa técnica, sejam refeitos, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

Analisar o uso de produtos equivalentes aos especificados no termo de referência.

10. Obrigações:

10.1 Do Município:

Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA bem como, os materiais utilizados na manutenção dos ativos de iluminação pública.

Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução do Contrato.

Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da CONTRATADA, através de folhetos, internet, etc.

Informar à CONTRATADA todas as ampliações no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A CONTRADA POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO, REFERENTE A TODO CRESCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

10.2 Da contratada:

Além das obrigações descritas neste termo de referência, são obrigações da contratada:

- Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os serviços executados permitindo a entrega à Fiscalização de relatório de registro dos serviços.
- Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- Manter as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.
- Criar meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste termo de referência e no Contrato.
- Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema. Garantindo a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme previsto neste termo de referência.
- Obter junto às autoridades competentes, (IPHAN, IBAMA, CETESB), autorização de serviços que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, sobretudo no descarte de lâmpadas, antes da execução dos serviços contratados.
- Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive os necessários às substituições.
- Substituir lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores de luminárias danificados, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública; Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna; Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes;
- Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões.
- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, Call-Center, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais

7
Fevereiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



necessários à execução dos serviços de manutenção no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- Instalar base operacional no município em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço, com estoque mínimo.
- A CONTRATADA deverá obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes, obedeçam à legislação civil e trabalhista, especialmente, mas não exclusivamente à Lei 6.514/77, com suas portarias e normas regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Orientações Técnicas da Distribuidora de Energia, CPFL.
- Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias, civis e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- Obedecer rigorosamente às Normas Regulamentadoras de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, Orientações Técnicas da CPFL, visto que o sistema de iluminação pública do Município de São Roque está instalado em redes de distribuição de energia elétrica desta Concessionária.
- Obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos Cursos NR10 e Cadastrados junto à CPFL.
- Manter seus empregados identificados e uniformizados com roupas apropriadas para serviço.
- Identificar o(s) veículo(s) e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: "Serviço de Manutenção de Iluminação Pública".
- Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CPFL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- Informar a Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

8
Folha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- Disponibilizar um serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas a população, por meio de sua ouvidoria, Call-Center.
- Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as reclamações diárias feitas ao serviço telefônico.
- Efetuar Manutenção corretiva e preventiva no Sistema de iluminação, realizado rondas noturnas e diurnas.
- A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone, informando a população sobre a existência deste serviço.
- Indicar um preposto para intermediar sua relação com a CONTRATANTE, nos assuntos pertinentes a este Contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos.
- Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (CPFL) e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia.

11. Preliminares

11.1 Manutenção

A Manutenção corretiva no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO deverá ser realizada através do atendimento das solicitações enviadas pelo Call-Center em até 72 (setenta e duas) horas e a manutenção preventiva por rondas noturnas e diurnas detectando falhas no bom funcionamento na iluminação, otimizando o SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de SÃO ROQUE.

Os serviços deverão ser realizados diurno e noturno a fim de identificar falhas no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sempre visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e tão pouco que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Os materiais retirados deverão ser devidamente descartados pela CONTRATADA.

Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, mensalmente, à contratante em local a ser definido pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deverá a CONTRATADA realizar poda das árvores que estiverem obstruindo o nível de iluminação do MUNICÍPIO, sempre respeitando todas as exigências legais ao Meio Ambiente e à Segurança (principalmente a riscos elétricos), que considera a sustentabilidade e a segurança de pessoas envolvidas na atividade. O material proveniente da poda (folhas e galhos) deverá ser removido imediatamente pela contratada e disposta em local adequada indicado pela Divisão de Meio Ambiente do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de São Roque.

A fim de aumentar a eficiência luminosa deverá a CONTRATADA realizar a limpeza das luminárias e lentes quando da troca de lâmpada.

A manutenção será executada por caminhão equipado com cesto aéreo de no mínimo 13m de altura e que atenda as normas regulamentadoras vigentes (NR12).

11.2 Equipamentos e Ferramentas

A estrutura mínima para a execução do serviço deverá ser composta por:

Dois caminhões com cabina simples isolados e equipados com guindaste com cesto de no mínimo 13m de altura, conforme NR12, para transporte de conjunto pessoal e equipamentos, lança recolhida e carroceria preparada para transporte de materiais, ferramentas e equipamentos. Munido de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, o veículo deverá dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais.

Declaração de que, caso o veículo acima descrito apresente problemas que impeçam o seu uso, apresentará outro com as características acima citadas, imediatamente ao surgimento do impedimento, evitando qualquer atraso na prestação dos serviços.

Equipe técnica com cursos regulares e treinamentos comprovados sobre normas de segurança NR 10 e NR 35 para manutenção de iluminação pública, sendo que no mínimo dois (02) eletricitas deverão ser habilitados para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão. Além de um técnico de segurança do trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários, por equipe, para a execução dos serviços e de segurança, serão de responsabilidade da contratada.

Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, ser encontrados com facilidade.

Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e concessionária de energia elétrica local.

12. Documentação:

A contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de São Roque, Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - recolhida, referente aos serviços contratados da seguinte forma.

12.1 Habilitação técnica:

- I - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.
- II - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido pela entidade profissional competente - CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, consoante termos e percentuais dispostos na súmula 24 do TCESP.
- III - Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução dos serviços de característica pertinente e compatível, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedidos pela entidade profissional competente - CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.
- IV - para a comprovação constante do item II serão consideradas atestados expedidos por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de serviços similares, compatíveis com o objeto licitado.

V - A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item III, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma, consoante termos e percentuais dispostos na súmula 25 do TCESP:

- a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Empregado: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados.
- c) Prestador de serviços - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

VI- Indicação das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

12.2 Administração dos Serviços:

Deverá ser exercida por ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL, integrante do quadro de carreira da empresa contratada, e demais pessoal, necessário para boa execução dos serviços, sob pena de fiscalização da Prefeitura Municipal de São Roque/SP, através do departamento competente.

A contratada deverá possuir espaço físico na cidade de São Roque, condizente com a quantidade de materiais a serem depositados, com funcionamento em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.

A contratada em casos de apagões em praças e demais propriedades pertencentes a prefeitura em finais de semana e feriados, terá que dirigir sua equipe técnica para solução do problema com a iluminação pública.

13. Encargos sociais obrigatórios da contratada:

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas a disposição da Prefeitura Municipal de São Roque-SP, para eventuais verificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.

14. Da Segurança e Medicina do Trabalho:

A CONTRATADA deverá estar de acordo com o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-35 (Trabalho em Alturas), NR-12 (Segurança No Trabalho Em Máquinas E Equipamentos) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.

15. Dos prazos:

O prazo de execução e de vigência do contrato oriundo do presente processo emergencial deverá ser a partir da ordem de serviços por até 180 (cento e oitenta) dias ou até o processo licitatório terminar.

16. Dos materiais:

Todos os materiais a serem utilizados pela contratada em substituições deverão ser aprovados conforme especificado pelas normas brasileiras da ABNT e estarem dentro das especificações INMETRO.

16.1 Execução dos serviços e materiais a serem utilizados:

A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal. O faturamento será realizado mensalmente e deverá vir acompanhado de relatório com indicação de todos os serviços e materiais utilizados no período, com indicação dos logradouros públicos atendidos (nome de ruas e avenidas).

Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá ser aprovado conforme especificado pelas normas brasileiras da ABNT e estarem dentro das especificações do INMETRO.

Toda intervenção da CONTRATADA nos pontos de iluminação deverão seguir estritamente as exigências de segurança do Trabalho conforme legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Todo acidente na rede de distribuição de energia elétrica da distribuidora que ocorra em decorrência de trabalhos executados no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá ser informado imediatamente à distribuidora por meio dos canais de relacionamento disponibilizados pela mesma.

A Contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado no município de São Roque devidamente identificado e em espaço físico pré-determinado.

Todo material retirado deverá ser devidamente descartados pela CONTRATADA.

16.2 Considerações gerais:

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estes não deverão ser recondicionados.

A contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado no município de São Roque, devidamente identificados e em espaço físico pré-determinado.

Os materiais não poderão entrar para estoque antes de serem submetidos à análise para verificação quanto ao atendimento às especificações deste termo de referência, em laboratório indicado pela Prefeitura Municipal de São Roque, através do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

16.3. Materiais a serem utilizados:

Todos os materiais bem como equipamentos necessários para instalação do mesmo devem atender integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

17. Do valor médio estimado da contratação (Referência)

Prazo de contrato:

Quantidade de pontos de iluminação pública: 15.491 (quinze mil, quatrocentos e noventa e um)

Valor Médio unitário por ponto de iluminação:

Valor Médio a ser pago Mensalmente:

Valor médio total para 180 (cento e oitenta) dias de contrato:

Item	Serviços	Unid.	Qtd. Pontos de iluminação
1	Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública do Município de São Roque	un.	15.491

São Roque, 18 de Setembro de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Fábio C. Zanardo
Eng.º Fábio Câmara Zanardo
Chefe de Divisão de Engenharia

Claudinei Rosa
Claudinei Rosa
Diretor do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA PREFEITURA

Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Execução dos serviços de manutenção e operação do parque de iluminação pública do município de São Roque	un	15.491			

PROPOSTA COMERCIAL Nº 1305

À
PRFEITURA DA ESTÂNCIA TRURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE – SP

OBRA DE REFERÊNCIA:

Atendendo à Carta Convite deste Município, vimos apresentar a nossa proposta para a contratação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública, constando de pessoal especializado em engenharia elétrica e o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços.

A STRUTURAL ENGENHARIA é uma empresa com larga experiência em serviços de engenharia e nos enquadrados em todas as normas e regulamentos, com pessoal técnico treinado, com equipamentos modernos e de ultima geração conforme as normas e requisitos regulatórios.

DADOS DA EMPRESA:

A STRUTURAL CONSTRUÇÕES esta inscrita e registrada no CNPJ (MF) sob o no 13.971.884/0001-73, Com sede na Av. Professor Manoel José Pedroso, 1298 – Conj. 05 – Parque Bahia. - CEP: 06717-100, no município de Cotia - SP

1. OBJETO

O objeto do presente convite é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS REATORES, CONDUTORES (CABOS), CONECTORES, RELÉS FOTOÉLETRICOS, LÂMPADAS E COMPONENTES DE LUMINÁRIAS.

Detalhamento do serviço:

Verificação para identificação de anomalia e defeitos da rede elétrica;

Assistência Técnica Corretiva para os IP's;

Atendimento ao público por chamada telefônica;

www.struturalconstrucoes.com.br

Av. Prof.Manoel Jose Pedroso, 1288-CEP. 06717-100 – Pq.Bahia – Cotia / SP.

Tel.:55 11 4551 – 8847 E-mail: contato@struturalconstrucoes.com.br



**2. PLANILHA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	P.UNIT	TOTAL MENSAL
1	Manutenção no parque de iluminação	15.491	IP	R\$ 7,15	R\$ 110.760,70
TOTAL GLOBAL					R\$ 664.563,90

3. INFRAESTRUTURA

02 EQUIPES
01 Eletricista
01 Ajudante de serviços gerais.
01 Caminhão com cesto aéreo
01 Veículo utilitário

4. MEDIÇÕES :

- 100% A CADA 30 (TRINTA) DIAS

5. PAGAMENTOS :

- 20 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL;

6. INICIO DOS SERVIÇOS

- 15 DIAS , APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

7. PRAZO DO CONTRATO

- 180 DIAS (SEIS MESES)

8. CONDIÇÕES PAGAMENTO

a) TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA NA CONTA DA EMPRESA A SER INFORMADA NA ASSINATURA DO CONTRATO.

b) CHEQUE NOMINAL OU ORDEM DE PAGAMENTO.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Nesta proposta estão incluídos o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, e custos diretos e indiretos.

Os valores mencionados em planilha, já estão incluídos todos os impostos (municipais e federais) em conformidade com as leis vigentes, devendo o tomador de serviços realizar o recolhimento dos impostos.

- c) Os serviços serão executados de acordo com os projetos, memoriais e especificações constantes no termo de referência, nenhum serviço, será realizado sem projetos.
- d) A contratada fornecerá aos seus colaboradores alocados na obra, hospedagem, alimentação, transporte, uniformes, EPI'S com certificado de aprovação concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) A contratada cumprirá todas as exigências estabelecidas nas posturas de acordo com a solicitação realizada pela CONTRATANTE.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

- 10 dias

11. REGIME FISCAL

- Simples

Cotia, 27 de SETEMBRO DE 2017

STRUTURAL CONSTRUÇÕES


ALDEIR RODRIGUES.
- SÓCIO DIRETOR -



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.971.884/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2011
NOME EMPRESARIAL STRUTURAL CONSTRUÇOES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STRUTURAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO	NÚMERO 1298	COMPLEMENTO CONJ: 05;
CEP 06.717-100	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BAHIA	MUNICÍPIO COTIA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDEMIR@STRUTURALCONSTRUÇOES.COM.BR	
TELEFONE (11) 4551-8847		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2017** às **14:47:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

STRUTURAL CONSTRUCOES LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35225640073	11/07/2011	26/09/2017 14:48:46
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
21/06/2011	13.971.884/0001-73	

CAPITAL

R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA SORIA	NÚMERO: 119	
BAIRRO: PARQUE MIGUEL MIRIZ	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: COTIA	CEP: 06704-295	UF: SP

OBJETO SOCIAL

OBRAS DE ALVENARIA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

AUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 279.708.468-31, RG/RNE: 32155415 - SP, RESIDENTE À RUA SORIA, 119, PARQUE MIGUEL MIRIZ, COTIA - SP, CEP 06704-295, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00

MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 009.438.778-81, RG/RNE: 11033848 - SP, RESIDENTE À RUA ANDRE BELIZIA, 192, PARQUE MIGUEL MIRIZ, COTIA - SP, CEP 06704-215, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00



ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 775.712/11-5 SESSÃO: 11/07/2011

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 179.883/15-0 SESSÃO: 23/04/2015

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1298, CJ 05, PARQUE BAHIA, COTIA - SP, CEP 06717-100.

INCLUSÃO DE CNPJ 13.971.884/0001-73

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 279.708.468-31, RG/RNE: 32155415, RESIDENTE À RUA SORIA, 119, PARQUE MIGUEL MIRIZ, COTIA - SP, CEP 06704-295, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 009.438.778-81, RG/RNE: 11033848, RESIDENTE À RUA ANDRE BELIZIA, 192, PARQUE MIGUEL MIRIZ, COTIA - SP, CEP 06704-215, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ADMITIDO KATIA IRACI DOS SANTOS RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 268.139.918-17, RG/RNE: 33251843, RESIDENTE À RUA SORIA, 119, MIGUEK MIRIZOLA, COTIA - SP, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225640073

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/09/2017



Ficha Cadastral Completa emitida para DEBORA FREITAS VIEIRA : 37296062800. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 91570557, terça-feira, 26 de setembro de 2017 às 14:48:46.



TECMIX PERFORMANCE INDUSTRIAL

LUCAS INACIO FRANCISCO – ME
CNPJ: 11.710.020/0001 - 27



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

1- OBJETIVO

Esta proposta tem o objetivo de fornecer as condições técnicas e comerciais necessárias para o fornecimento dos serviços de iluminação pública na Estancia turística de São Roque - SP

2- PREMISSAS

Para elaboração desta proposta foram consideradas as informações obtidas em vistoria técnica no parque de iluminação.

3- ESCOPO DO FORNECIMENTO

Fazem parte do escopo de fornecimento dos materiais, bem como:

Lâmpadas vapor sódio e metálico:

70w, 100w, 150w, 250w e 400w

Reatores internos e externos nas potencias:

70w, 100w, 150w, 250w e 400w

Reles NF

Bases para reles

Soquetes E-27 e E – 40

Capacitores e ignitores para reatores de:

70w a 400w.

e mão de obra.

RESPONSABILIDADES DA TECMIX

As responsabilidades da TECMIX durante a execução dos serviços as seguintes:

- execução dos serviços conforme os documentos mencionados no item 2, acima;
- seguir as recomendações das normas, NBR;
- seguir as recomendações da norma de segurança NR-10;
- seguir as recomendações da norma de segurança interna da contratante;
- despesas decorrentes com alimentação e transporte de funcionários;
- fornecer 01 caminhão cesto aéreo 13 m.
- fornecer 01 carro de apoio para ronda noturna e diurna.
- fornecer 03 equipes para atendimento, (sendo 2 técnicos eletricitista, 2 ajudantes e uma equipe para ronda).



TECMIX PERFORMANCE INDUSTRIAL

LUCAS INACIO FRANCISCO – ME
CNPJ: 11.710.020/0001 - 27



- Recolhimento da ART, junto ao CREA-SP.

4- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá a Contratante a responsabilidade pelos seguintes recursos:

- fornecer todas as informações para o desenvolvimento dos serviços;
- Cumprir com as obrigações ora firmada nesta proposta.

5- PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento execução dos serviços relacionados no item 3 é de 180(Cento e Oitenta dias), com jornada de trabalho das 7h00 às 17h00 e das 18h:00 as 03h:00 de segunda a sexta-feira.

6- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Totais Pontos: _____ 15.491 Uni.

Preço por pontos: _____ R\$ 8,30

Total Mensal: _____ R\$ 128,575. 30

Total anual: _____ R\$ 771,451. 80

As condições de pagamento são:

Conforme medições apresentadas e pagamentos 20 dias uteis após a emissão da NF.

Santa Barbara D oeste 27 de Setembro de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

Lucas Inacio Francisco

LUCAS INACIO FRANCISCO - ME

Lucas Inácio Francisco

CPF: 379.087.278 – 40

Sócio Diretor

11.710.020/0001-72

LUCAS INACIO FRANCISCO - ME

RUA ESILENIO DOS SANTOS ROSA

Nº 1629 - J.D. DAS ORQUÍDEAS

CEP 13.453 747

SANTA BÁRBARA DOESTE - SP

Rua Esilênio dos Santos Rosa 1629 – Jardim das Orquídeas Santa Barbara D'Oeste SP CEP- 13.453 – 747
Contato: (19) 99503 6444 tecmixperformanceindustrial@gmail.com



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.710.020/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2010
NOME EMPRESARIAL LUCAS INACIO FRANCISCO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECMIX PERFORMANCE INDUSTRIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ESILENIO DOS SANTOS ROSA	NÚMERO 1629	COMPLEMENTO	
CEP 13.453-747	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ORQUIDEAS	MUNICÍPIO SANTA BARBARA D'OESTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO juridico.centenario@bol.com.br		TELEFONE (19) 3471-2100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/09/2017** às **09:13:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Proposta para manutenção emergencial



SSCS EÉTRIC ENGENHARIA - Escritório Comercial Av. Sagitário 138, Cj. 1416 – Torre London – Alpha Square Mall – Alpha Conde II – Barueri – SP CEP: 06502-350 - Contatos: RCS (011) 4784





SSCS ELETRIC ENGENHARIA

À
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Divisão de Material

Ref: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

QUALIFICAÇÃO

Empresa - **SSCS ELETRIC ENGENHARIA - ME**

CNPJ: 22.939.426/0001-48

Endereço: Rua Tiradentes, 545, Vila Rica, Santana de Parnaíba-SP.

OBJETO

Contratação de Serviços de Manutenção para o parque de Iluminação Pública do Município, em caráter emergencial, compreendendo o fornecimento dos materiais para a substituição de reatores, substituição de condutores, substituição de conectores, substituição de relés fotoelétricos, substituição de lâmpadas e substituição de luminárias quando não mais em condições de uso.

Santana de Parnaíba, 26 de setembro de 2017.

SSCS ELETRIC ENGENHARIA - ME.

Samih Styne Claret da Silva
- Diretor -



SSCS EÉTRIC ENGENHARIA - Escritório Comercial Av. Sagitário 138, Cj. 1416 – Torre London – Alpha Square Mall – Alpha Conde II – Barueri – SP CEP: 06502-350 - Contatos: RCS (011) 4764-1111





SSCS ELETRIC ENGENHARIA



Quem Somos

A **SSCS ELETRIC ENGENHARIA** é o resultado da parceria com a **RCS MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.** agregando as competências e o know how de cada uma, como provedoras de serviços de engenharia civil, elétrica e ambiental.

Atenta às necessidades do mercado focada em qualidade e no alto nível técnico para desenvolvimento de soluções arrojadas para nossos clientes nos especializamos em projetos e prestação de serviços em sistemas de energia e construtora, com um corpo técnico composto por engenheiros e técnicos com sólida experiência em operações em ambientes de missão crítica.

Ao longo dos anos desenvolvemos e aprimoramos as técnicas de perfuração horizontal. Com investimentos em maquinários e equipamentos de localização nos destacamos pela competência nos serviços executados, comprovados com as referências que temos em todo território nacional.

Onde Atuamos

- **Iluminação Pública;**
- **Sistema de Aterramento e Para Raios (SPDA);**
- **Estudo Luminotécnico;**
- **Usinas Hidroelétricas (PCH);**
- **Estações de tratamento de água/esgoto (ETEs);**
- **Telecomunicações de alto desempenho no Brasil e no exterior;**
- **Sistemas de perfuração por método não destrutivo (MND).**
- **Construção Civil**

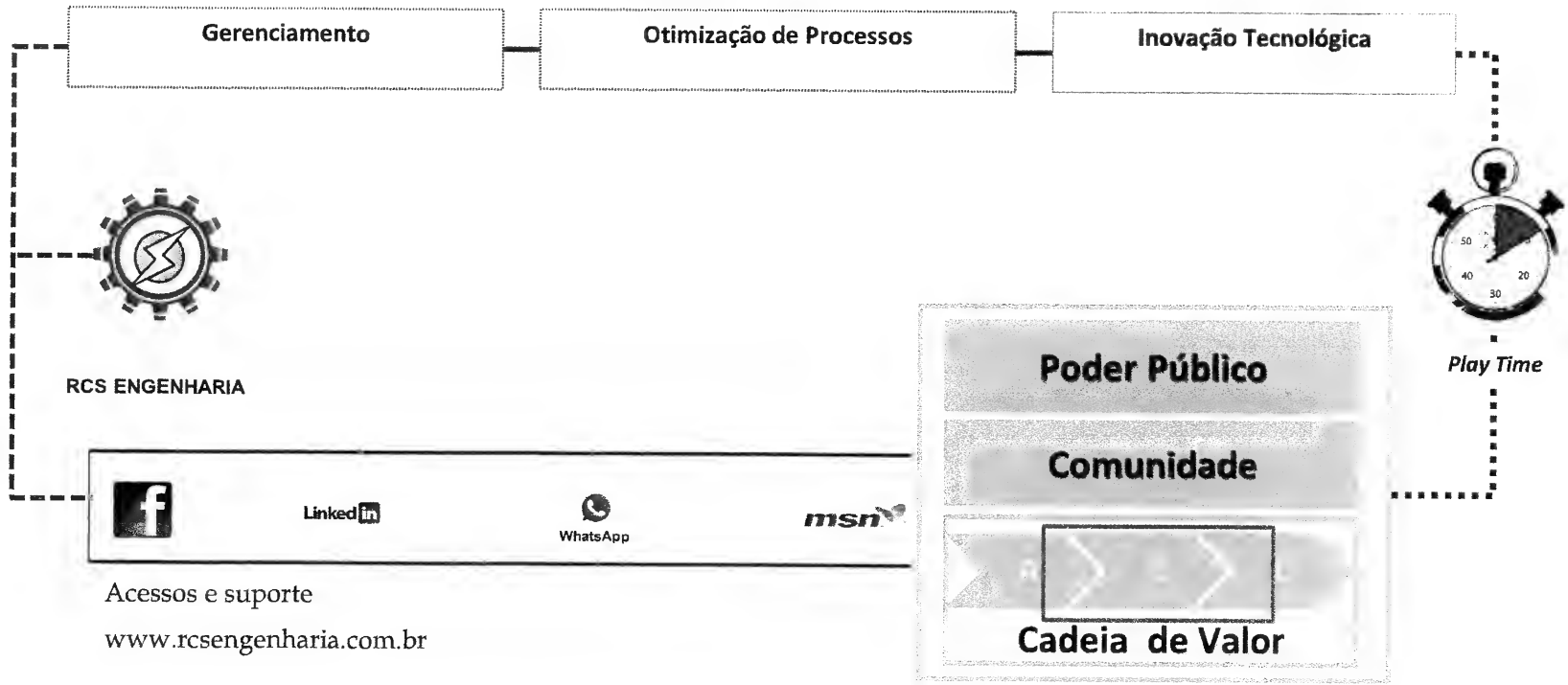


SSCS ELETRIC ENGENHARIA - Escritório Comercial Av. Sagitário 138, Cj. 1416 – Torre London – Alpha Square Mall – Alpha Conde II – Barueri – SP CEP: 06502-350 - Contatos: RCS (011) 4



Gestão para a Eficiência

Rede de Relacionamentos, Parcerias e Facilitadores



Nosso negócio

Conhecimento, técnica e criatividade para a satisfação e segurança das pessoas.



Missão

Constuir, Iluminar, gerar e fazer funcionar estruturas de engenharia, com sustentabilidade e inovação.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'P. S. SCS'.





SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Plano de Manutenção Preventiva e Permanente

Serviços contratados

Descrição:

- Substituição de reatores;
- Substituição de condutores (cabos);
- Substituição de conectores;
- Substituição de relés fotoelétricos;
- Substituição de lâmpadas;
- Substituição de luminárias quando não mais em condições de uso;

NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

Para execução dos serviços serão seguidas as normas abaixo descritas, levando-se em conta também, a funcionalidade conforme normas. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR-5101/12 - NBR-15129/12 - NBR-5181/13 - NBR- 5461 - NBR-14744001 - NBR-15688.

Esta proposta leva em consideração o valor informado de um parque composto por 15.491 pontos de iluminação (IP's) ativos e a manutenção do valor unitário, caso venha ocorrer futuras expansões, com o aumento da ocupação urbana.



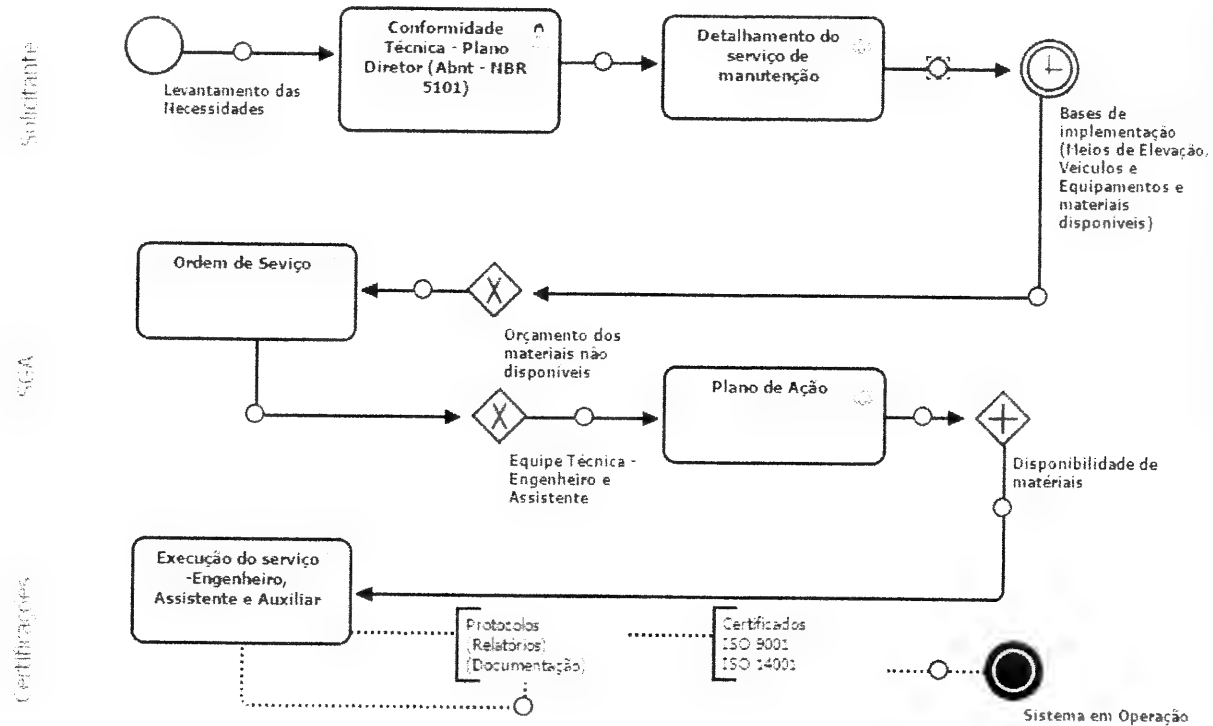
Gestão de Iluminação Pública



SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Resumo Erros de execução Sustentabilidade [1.0] Manutenção Preventiva Permanente [1.0]

Modo de edição



Solicitante

SGA

Certificações






SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Gestão de Iluminação Pública

Estrutura de funcionamento operacional

Instalações no município na Rua Frederico Amosso, 43, Jardim Renê, São Roque.

Instalações

- Patio para estacionamento de veículos
- Espaço para suprimentos de materiais
- Espaço para guarda dos Equipamentos
- Estrutura para o Call Center
- Escritório administrativo





SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Gestão de Iluminação Pública

Estrutura de funcionamento operacional

Veículos

- Caminhão com cesto aéreo (02)
- Viatura para serviço de ronda (01)
- Veículo utilitário para serviço de apoio (01).

Equipamentos

- EPIS de acordo com todas as normas de operação;
- Ferramentas homologadas pela Prefeitura;





SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Gestão de Iluminação Pública

Estrutura de funcionamento operacional – 03 Equipes

01 equipe para o turno diurno e 01 equipe para o turno noturno e 1 equipe de ronda.

Pessoal

- Engenheiro Eletricista (01)
- Supervisor (01)
- Técnicos Eletricistas (02)
- Motoristas (02)
- Auxiliares (02)
- Atendente Call Center

Fica expressamente estipulado entre as partes que não se estabelece, por força deste contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou responsabilidade solidária entre as mesmas, bem como não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE** com relação **A RCS Engenharia** ou com quem esta venha empregar para a execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva desta última, única responsável como empregadora por todas as despesas com seu próprio pessoal e funcionários, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, tributária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a Contratada ao cumprimento de todas as obrigações legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados, quer quanto aos demais encargos de lei.





SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Gestão de Iluminação Pública

Índices de Taxa de Falha

Para a apuração do percentual de deficiências dentro dos limites aceitáveis, a avaliação dos Índices de Falha será realizada numa amostragem representativa mínima mensal de 400 lâmpadas.

Padrões

Serão considerados os seguintes limites:

- A quantidade de lâmpadas apagadas no período noturno não deverá ultrapassar 3%;
- A quantidade de luminárias em mau estado de conservação, com seu refrator ou refletor sujo, com juntas de vedação ou fecho de pressão inoperantes, não deverá ultrapassar 6%;
- A quantidade de luminárias danificadas, defeituosas ou faltando componentes, como por exemplo o refrator, não deverá ultrapassar a 2%;



Esta proposta leva em consideração o valor informado de um parque composto por 15.491 pontos de iluminação (IP's) ativos e a manutenção do valor unitário, caso venha ocorrer futuras expansões, com c



SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Gestão de Iluminação Pública

ORÇAMENTOS DOS NOSSOS SERVIÇOS:

Quantidade	Preço por IP	Total Mensal R\$	Total Global R\$
15.491 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e um).	R\$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos).	R\$ 96.818,75 (Noventa e seis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).	R\$ 580.912,50 (Quinhentos e oitenta mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

A **CONTRATADA** obriga-se com todas as despesas com Epis, ferramentais, combustível e frota de veículo, etc.

A **CONTRATADA** arcará com todos os tributos oriundos desse contrato, taxas e contribuições, tudo conforme previsto em lei.

Caso haja necessidade de ser feito serviços fora do escopo contratados, será cobrado como aditivos de contrato de prestação de serviços.



SSCS EÉTRIC ENGENHARIA - Escritório Comercial Av. Sagitário 138, Cj. 1416 - Torre London - Alpha Square Mall - Alpha Conde II - Barueri - SP CEP: 06502-350 - Contatos: RCS (011) 478





SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Gestão de Iluminação Pública

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em até 05 dias uteis após a emissão da nota fiscal eletrônica (NFe).

DADOS PARA EMISSÃO DE CHEQUE E OU DEPOSITO, OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Banco Caixa Econômica Federal
Agencia 3336
OP 003
Conta 1569-5
Nome: SCS ELETRIC ENGENHARIA – ME
CNPJ: 22.939.426/0001-48

ENTREGA DOCUMENTAL:

Durante o andamento dos trabalhos e quando necessário, será enviado comentários sobre os serviços prestados.



SSCS ELETRIC ENGENHARIA - Escritório Comercial Av. Sagitário 138, Cj. 1416 – Torre London – Alpha Square Mall – Alpha Conde II – Barueri – SP CEP: 06502-350 - Contatos: RCS (011) 4784-1001





SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Gestão de Iluminação Pública

Adesivo para fixação nos pontos de referência para o público.

Receptivo

Call Center (0800) para atendimento de reclamações de falhas e luminosidade, solicitações de novos pontos de iluminação e elogios ao sistema.

Ativo

Remessa de e-mails, torpedos ou telegramas a todos os Municípios que ligaram para a linha 0800 informando sobre o andamento de suas solicitações, promovendo uma comunicação positiva entre o Governo e a população.

Call Center
Iluminação Pública

0800-580-2890 11-4784-4264

E-mail: iluminacaopublica@prefeituraoraoroque.com.br



SSCS EÉTRIC ENGENHARIA - Escritório Comercial Av. Sagitário 138, Cj. 1416 - Torre London - Alpha Square Mall - Alpha Conde II - Barueri - SP CEP: 06502-350 - Contatos: RCS (011) 4784-3





SSCS ELETRIC ENGENHARIA

Santana de Parnaíba, 19 de setembro de 2017

SSCS ELETRIC ENGENHARIA - ME.

Telefone 1: 11-4784-4264
Telefone 2: 11-94768-2111
E-mail: contato@rcsengenharia.com.br

Samih Styne Clarêt da Silva - Engenheiro



SSCS EÉTRIC ENGENHARIA - Escritório Comercial Av. Sagitário 138, Cj. 1416 – Torre London – Alpha Square Mall – Alpha Conde II – Barueri – SP CEP: 06502-350 - Contatos: RCS (011) 4784-3801





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.939.426/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2015
NOME EMPRESARIAL SAMIH STYNE CLARET SILVA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SSCS ELETRIC ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 545	COMPLEMENTO
CEP 06.503-187	BAIRO/DISTRITO PARQUE VILA RICA	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMIH.CLARET@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4554-1085
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2017** às **14:42:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SAMIH STYNE CLARET SILVA

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35130318174	28/07/2015	26/09/2017 14:47:36
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/07/2015	22.939.426/0001-48	

CAPITAL

R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA TIRADENTES	NÚMERO: 545	
BAIRRO: PARQUE VILA RICA	COMPLEMENTO:	
JNICÍPIO: SANTANA DE PARNAÍBA	CEP: 06503-187	UF: SP

OBJETO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE REPAROS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES EM RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS CIVIS E EMPRESARIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ESTATAL E PRIVADO, EXECUÇÃO EFETIVA DE PROJETOS EM GERAL. REALIZAÇÃO EFETIVA DE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E DE CONSTRUÇÃO BEM COMO VENDA. E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, INCORPORADORA, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS, LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÃO, PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO COTISTA OU ACIONISTA, PRESTAÇÃO EFETIVA DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NA INDÚSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, PRÓPRIA E DE TERCEIROS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO, REFORMAS EM GERAL, SERVIÇOS EFETIVOS DE GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ENGENHARIA PARA OPERAÇÕES URBANAS E RODOVIAS, REALIZAÇÃO EFETIVA DE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BEM COMO VENDA, LOCAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADES CORRELATAS, PRESTAÇÃO EFETIVA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA EM GERAL, PROJETOS E EXECUÇÃO EFETIVA DE SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO AÉREA E SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE A CABLAGEM, PROJETOS E EXECUÇÃO EFETIVA DE REDE ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MONITORAÇÃO, ELETRICIDADE EM GERAL, PRESTAÇÃO EFETIVA DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NA DESOBSTRUÇÃO E ESGOTOS, GALERIAS E POÇOS DE VISITA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TUBULAÇÃO LOGRADOUROS, REDES DE ESGOTO E GALERIAS, SERVIÇO DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO AMBIENTAL.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

SAMIH STYNE CLARET SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.451.806-05, RG/RNE: 388100965 - SP (SSP), RESIDENTE TIRADENTES, 545, PARQUE VILA RICA, SANTANA DE PARNAÍBA - SP, CEP 06503-187.



ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 781.194/15-5 SESSÃO: 28/07/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 367.348/17-2 SESSÃO: 21/08/2017

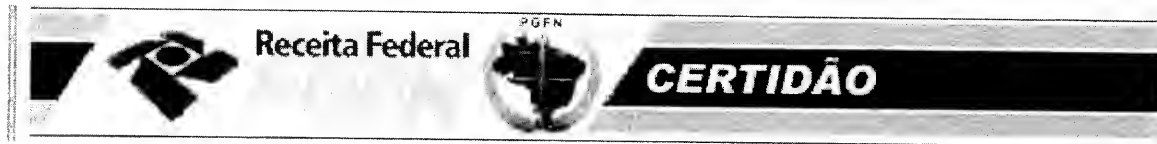
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35130318174
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/09/2017



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para DEBORA FREITAS VIEIRA : 37296062800. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 91570378, terça-feira, 26 de setembro de 2017 às 14:47:36.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMIH STYNE CLARET SILVA - ME
CNPJ: 22.939.426/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:15:31 do dia 22/09/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/03/2018.

Código de controle da certidão: **ECF5.7E0E.95F6.DBFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22939426/0001-48

Razão Social: SAMIH STYNE CALRET SILVA ME

Endereço: R TIRADENTES 545 / PARQUE VILA RICA / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 6503-187

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

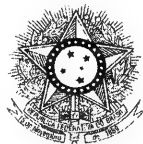
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2017 a 23/10/2017

Certificação Número: 2017092406100690142147

Informação obtida em 29/09/2017, às 16:06:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMIH STYNE CLARET SILVA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.939.426/0001-48

Certidão nº: 137851071/2017

Expedição: 29/09/2017, às 16:09:00

Validade: 27/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMIH STYNE CLARET SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.939.426/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2017
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o n.º. _____, com sede a _____, representada neste ato por _____, domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF n.º _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim, têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública no município de São Roque.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1. É dado ao presente contrato o valor total de:

a) **R\$ 0,00** (xx) por mês.

b) **R\$ 0,00** (xx) total.

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após a entrega da medição dos serviços e nota fiscal que deverá estar assinada pelo Sr. Fábio Câmara Zanardo, Chefe de Divisão de Engenharia e gestor do contrato.

2.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **Dispensa de Licitação n.º 000/2017** e deste contrato administrativo, dados da conta bancária para realização de depósito, sendo que na sua



ausência a mesma será recusada.

2.4. Nos pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, acréscimos estes incidentes sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.

2.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação n.º 379 – 08.01.3.3.90.39.15.452.0030.01.110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **empenho n.º 000/2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A forma de execução bem como as obrigações da CONTRATADA, deverão obedecer ao Memorial Descritivo, parte constante deste contrato, aqui denominada **Anexo I.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

6.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA desista de sua proposta inicial ou se recuse a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste contrato, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.1.3. Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.1.4. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.4.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.4.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa em assinar o contrato.

7.1.4.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

7.1.4.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

7.2.1. Retardarem a execução do contrato;

7.2.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7.2.3. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir-lhe capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

7.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito.

7.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

7.6. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8. Nenhuma sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, será imposta sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



8.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

10. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2017.

Claudio José de Góes
Prefeito

Contratada

Claudinei Rosa
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública no município de São Roque.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, 00 de xxxx de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Claudio José de Góes - Prefeito

e-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



NOTA DE RESERVA

Número: 3288/2017

Órgão: 8 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade: 301 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Histórico:

Dispensa de Licitação n.º 022/2017 - Manutenção preventiva e corretiva do Parque de iluminação pública do Município de São Roque

Processo nº /
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recurso: 1 - TESOURO
Dotação: 08.01.3.3.90.39.15.452.0030.01.110000
Nº da Ficha: 379
Modalidade de Licitação:
Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Valor da Reserva: 290456.25

Operador: DFSIMOES

São Roque, 29 Setembro 2017


DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO



A Assessoria Jurídica

Ref.: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, iluminação e operação do Parque de iluminação Pública no município de São Roque

Em 26/09/2017 foi entregue pelo Diretor do Departamento de Planejamento a requisição de compras n.º 3811/2017 para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação Pública do Município de São Roque.

Também foram entregues 3 orçamentos das seguintes empresas: Strutral Construções, Tecmix Performance e Samih Styne, realizados também pelo Departamento de Planejamento.

Desta forma este setor providenciou a minuta de contrato e emissão de certidões de regularidade fiscal, qual encaminhado para análise e parecer quanto à legalidade de contratação emergencial por Dispensa de Licitação.

São Roque, 29/09/2017


Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão de Materiais

Ao D. A.

Sra. Diretora,

Trata-se de questionamento quanto a legalidade de contratação emergencial, com dispensa de licitação, para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de São Roque. Como sabemos, a regra para as contratações da administração pública é o princípio de licitação.

No entanto, em algum caso excepcional, devidamente justificado, a própria legislação autoriza o contrato com dispensa de licitação.

No caso em apreço, conforme justificativa do Diretor do Dept. de Planejamento, o contrato em questão teve fim em 23/03/17, de acordo com a contratação para contratação do serviço ainda não se encerrou, embora aberta, em andamento desde 16/05/17. (Licitação Pública nº 02/2017).

Como se pode notar, o poder público, desde o início do mandato, tomou as providências necessárias para a realização do contrato,

visando a posterior contratação.



Contudo, em razão das diversas intercorrências
maneiras no justificativo, a contornar libe-
le ainda não chegou ao fim.

O processo administrativo de licitação
comporta diversas reações e impugnações,
o que, muitas vezes, impõe um atraso
na conclusão dos trabalhos.

Contudo, como visto, o poder público está
obstando as medidas necessárias para
a regular contratação, sendo agora
necessária apenas aguardar a conclusão
regular dos serviços autome.

Tudo isso demonstra que o gestor
público não tem interesse em manter
contratações excepcionais, mas sim

contratação por intermédio de regular processo licitatório.

De outro lado, não podemos deixar de concluir que tal serviço público é essencial e contínuo, o que impõe a contratação necessária excepcional, isto é, que a licitação seja concluída, sendo iniciada em maio de 2017.

Frente a essas razões, de modo a garantir o serviço público em questão opinamos favoravelmente a contratação emergencial em questão, que deverá perdurar no máximo nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Deverá ser emendada a contratação emergencial com a conclusão do referido contrato.

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Fisco-Tributário
OAB/SP nº 182.792

02/10/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Ao
Departamento de Administração

Ref.: Dispensa de Licitação 022/2017 - contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, iluminação e operação do Parque de iluminação Pública no município de São Roque

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Planejamento;
Considerando a manifestação do Departamento Jurídico;
Considerando os elementos que constam dos autos do processo;
Considerando o disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93;

RESOLVO:

APROVAR e RATIFICAR os atos de contratação da empresa **SAMIH STYNE CLARET SILVA - ME**, sendo o valor mensal de **R\$ 96.818,75** (noventa e seis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e valor total de **R\$ 580.912,50** (quinhentos e oitenta mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), pelo período de 180 dias, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Adotem-se as medidas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais precauções legais.

São Roque, 03 de outubro de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 5176/2017

Processo: 3068/2017

Modalidade: Dispensa (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: /

Forma de Pg.: ATÉ 20 DIAS

Pagamento: 20 DIAS

Prazo de Entrega: PARCELADA

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 103499 - SAMIH STYNE CLARET SILVA - ME

CNPJ: 22.939.426/0001-48 NIT:

E-mail:

Endereço: - RUA TIRADENTES

N 545

Bairro:

SANTANA DE PARNAIBA

Cidade: SÃO ROQUE

UF: SP

CEP: 06.503-187

II - AUTORIZAÇÃO

Órgão Solicitante
Obras e Serviços Municipais

Ficha
379

Dotação

08.01.3.3.90.39.15.452.0030.01.110000

Atuação

Fonte de Recurso
1

Reserva
3288/2017

Descrição da Dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Objeto da Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso:

RESERVA

I - OBJETO

Dispensa de Licitação n.º 022/2017 - Manutenção preventiva e corretiva do Parque de iluminação pública do Município de São Roque

II - HISTÓRICO

Dispensa de Licitação n.º 022/2017 - Manutenção preventiva e corretiva do Parque de iluminação pública do Município de São Roque

III - ITENS

Item	Unid.	Material	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	90.20.2 - GERENCIAMENTO GLOBAL E CONTÍNUO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP	1	290.456,25	290.456,25

Descrição: GERENCIAMENTO GLOBAL E CONTÍNUO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP

Data: São Roque, 03, Outubro 2017

Total: R\$ 290.456,25

DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretor(a) da Administração

Claudio José De Góes
Prefeito Municipal

Juliana Regina Mesquita Viola
Chefe Serv. Técnico

Debora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 066/2017
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **SAMIH STYNE CLARET SILVA - ME**, CNPJ sob o nº. 22.939.426/0001-48, com sede a Rua Tiradentes, n.º 545, Parque Vila Rica – Santana de Parnaíba/SP, representada neste ato por seu diretor Samih Styne Claret Silva, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua da Conspiração, 19, Vila Rica, Santana do Parnaíba - SP, portador da cédula de identidade n.º 38.810.096-5 – SSP/SP e do CPF/MF n.º. 040.451.806.05, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim, têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública no município de São Roque.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1. É dado ao presente contrato o valor total de:

- a) R\$ 96.818,75** (noventa e seis mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) por mês.
- b) R\$ 580.912,50** (quinhentos e oitenta mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos) total.

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após a entrega da medição dos serviços e nota fiscal que deverá estar assinada pelo Sr. Fábio Câmara Zanardo, Chefe de Divisão de Engenharia e gestor do contrato.

2.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **Dispensa de Licitação n.º 022/2017** e deste contrato administrativo, dados da conta bancária para realização de depósito, sendo que na sua ausência a mesma será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

recusada.

2.4. Nos pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, acréscimos estes incidentes sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.

2.5. Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação n.º 379 – 08.01.3.3.90.39.15.452.0030.01.110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A forma de execução bem como as obrigações da CONTRATADA, deverão obedecer ao Memorial Descritivo, parte constante deste contrato, aqui denominada **Anexo I**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

6.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA desista de sua proposta inicial ou se recuse a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste contrato, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

7.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.1.3. Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.1.4. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.4.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.4.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa em assinar o contrato.

7.1.4.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

7.1.4.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

7.2.1. Retardarem a execução do contrato;

7.2.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

7.2.3. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir-lhe capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

7.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito.

7.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

obrigações assumidas.

7.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

7.6. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8. Nenhuma sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, será imposta sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

10. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 03 de outubro de 2017.

Claudio José de Góes
Prefeito

Samih Styne Claret Silva - Me
Contratada

Claudinei Rosa

Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

SERGIO PAULO V.B. SOUZA

RPF 118.409.2H-34

RG. 970.224-80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: SAMIH STYNE CLARET SILVA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 066/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública no município de São Roque.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, 03 de outubro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Claudio José de Góes - Prefeito

e-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Claudinei Rosa - Diretor do Departamento de Planejamento

E-mail institucional: crosa@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: araken_10@icloud.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Samih Styne Claret Silva - Proprietário

E-mail institucional: samih@rcsengenharia.com.br

E-mail pessoal: samih@rcsengenharia.com.br

Assinatura: _____